



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

celebrado entre

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

como Emissora,

e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas

Datado de
14 de abril de 2025



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como emissora,

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO, sociedade por ações de economia mista, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) categoria “B”, em fase operacional, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Fued José Sebba nº 1.245, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 01.616.929/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE 52.3.0000210-9, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”);

e, de outro lado,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 4º Andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Agente Fiduciário**”, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão (“**Debenturistas**” e, individualmente, “**Debenturista**”).

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “**Partes**” e individual e indistintamente como “**Parte**”).

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) foi, e este Aditamento é, celebrado com base nas autorizações deliberadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora de nº 548, realizada em 13 de março de 2025, registrada na JUCEG sob o nº 20250769425, em 20 de março de 2025 (“**Aprovação Societária**”), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, a 13ª (décima terceira) emissão (“**Emissão**”) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da Emissora (“**Debêntures**”), para oferta pública de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais



(conforme definidos na Escritura de Emissão), sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada e das demais disposições legais aplicáveis ("**Oferta**"), bem como seus termos e condições;

(ii) em 14 de março de 2025, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO*" ("**Escritura de Emissão**"), devidamente divulgada em sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores;

(iii) em 14 de abril de 2025, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), estando as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar o presente Aditamento à Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas 2.3.2 e 3.8.10 da Escritura de Emissão, de modo a especificar a taxa final da Remuneração (conforme abaixo definida) e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais, sem a necessidade de nova aprovação societária da Emissora;

(iv) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos das Cláusulas 2.3.2 e 3.8.10 da Escritura de Emissão; e

(v) as Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão) para aprovar as matérias do presente Aditamento, observado o disposto nas Cláusulas 2.3.2 e 3.8.10 da Escritura de Emissão.

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO*" ("**Aditamento**"), em observância aos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I

AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente Aditamento é firmado pelas Partes com base nas deliberações aprovadas pela Aprovação Societária.



1.2. Este Aditamento será divulgado em sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, nos termos da Cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA II DEFINIÇÕES

2.1. Exceto se de outra forma definidos no presente Aditamento, os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA III ADITAMENTOS

3.1. As Partes, em comum acordo, decidem alterar as Cláusulas 2.3.2, 3.8.10, 4.8.2 e 4.8.4 da Escritura de Emissão, as quais passaram a vigorar com as seguintes redações:

"2.3.2. Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), de modo a especificar a taxa final da Remuneração (conforme definidos abaixo) e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas ou aprovação societária adicional da Emissora. O aditamento que trata esta Cláusula será enviado à CVM, nos termos da Cláusula 2.3.1 acima."

*"3.8.10. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("**Procedimento de Bookbuilding**"), organizado pelos Coordenadores, para a definição da taxa final da Remuneração e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão anterior à primeira Data de Integralização, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas ou aprovação societária adicional da Emissora, observado o disposto nesta Escritura de Emissão."*

"4.8.2. Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252



(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de uma sobretaxa, equivalente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Sobretaxa**" e, em conjunto com a Taxa DI, "**Remuneração**")."

"4.8.4. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros, composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

Onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, com percentual aplicado, desde

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

n = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;



k = corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até *n*;

TDIk = Taxa DI-Over, de ordem *k*, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DIk = Taxa DI, de ordem *k*, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), expressa na forma percentual ao ano, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

Spread = 0,6500.

n = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "*n*" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ será considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

(iii) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(iv) O fator resultante da expressão $(Fator DI \times FatorSpread)$ deve ser



considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

(v) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

(vi) O cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Debêntures/Debêntures – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>).

CLÁUSULA IV DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO AGENTE FIDUCIÁRIO

4.1. As Partes, neste ato, declaram que todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão se aplicam a este Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4.2. A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.3. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atuais na data de assinatura deste Aditamento.

CLÁUSULA V RATIFICAÇÃO

5.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação.

5.2. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA VI DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento e/ou da Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será



interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento e/ou da Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4. O presente Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I, II e III do Código de Processo Civil, e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento, assim como os demais documentos relacionados à Emissão, às Debêntures e à Cessão Fiduciária, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA VII

LEI E FORO

7.1. Este Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Aditamento será a data do presente documento,



ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Goiânia/GO, 14 de abril de 2025.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

(As assinaturas seguem na próxima página.)



(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO")

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

DocuSigned by:
 Ilup Augusto RIBEIRO
 Assinado por: DEGO AUGUSTO RIBEIRO SILVA 0080341103
 CPF: 0080341103
 Data/Hora da Assinatura: 14/04/2025 | 17:38:49 BRT
 O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
 C: BR
 Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
 ICP-Brasil
 ECD4B2C22524EE...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
 Eva Clara DORA (mru-0)
 Assinado por: ANA CLARA DORA LOURENÇO 42868717833
 CPF: 42868717833
 Data/Hora da Assinatura: 14/04/2025 | 19:25:58 BRT
 O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
 C: BR
 Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
 ICP-Brasil
 65321915151708...

DocuSigned by:
 Vitoria Guimaraes Hauser
 Assinado por: VITORIA GUIMARAES HAUSER 40947011845
 CPF: 40947011845
 Data/Hora da Assinatura: 14/04/2025 | 19:29:59 BRT
 O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 C: BR
 Emissor: AC SAREWES RFB-05
 ICP-Brasil
 65321915151708...

TESTEMUNHAS:

1. DocuSigned by:
Maria Isabel de Oliveira
E55EF649AB9240F

2. Assinado por:
Mathilde Máximo Ribeiro
73A74DAEAAAA49E

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9E1CAD96-52E2-430E-8AA9-62C57AC3A4FB

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 13ª Emissão Debêntures Saneago - Aditamento Escritura de Emissão.pdf

Débito: 7398 A

Autorizado por: FJF

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Pinheiro Guimarães

Av. BRIGADEIRO FARIA LIMA 3064, ANDAR 14

SAO PAULO, SAO PAULO 01451-000

mreibscheid@pinheiroguimaraes.com.br

Endereço IP: 179.191.99.214

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pinheiro Guimarães

Local: DocuSign

14/04/2025 17:31:05

mreibscheid@pinheiroguimaraes.com.br

Eventos do signatário

Ana Clara Dória Lourenço

adl@vortex.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2025 18:23:41

ID: ce970b8d-e0ea-468c-84fb-c430c0bf62f1

Assinatura

DocuSigned by:
Ana Clara Dória Lourenço
EB59F957349C492...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.116

Registro de hora e data

Enviado: 14/04/2025 17:35:59

Visualizado: 14/04/2025 18:23:41

Assinado: 14/04/2025 18:24:02

Diego Augusto Ribeiro Silva

diegosilva@saneago.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2025 17:38:20

ID: 17848cec-2856-4254-86f5-6cf6c50e1de8

DocuSigned by:
Diego Augusto Ribeiro Silva
ECB04B2CD2924EE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 198.17.232.94

Enviado: 14/04/2025 17:36:00

Visualizado: 14/04/2025 17:38:20

Assinado: 14/04/2025 17:38:53

Maria Isabel de Oliveira

ioliveira@pinheiroguimaraes.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Maria Isabel de Oliveira
E55EF649AB9240F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.16.190.145

Enviado: 14/04/2025 17:36:01

Visualizado: 14/04/2025 17:41:19

Assinado: 14/04/2025 17:41:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Mathilde Máximo Ribeiro

MMR@VORTX.COM.BR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Mathilde Máximo Ribeiro
73A74DAEAAAA49E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.40

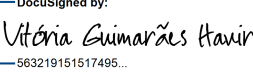
Enviado: 14/04/2025 17:36:02

Reenviado: 14/04/2025 19:07:05

Visualizado: 14/04/2025 19:15:59

Assinado: 14/04/2025 19:16:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 14/04/2025 19:15:59 ID: 3c0bd428-efb0-4cac-ba94-2de223d53fc2 Vitória Guimarães Havir vgh@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/04/2025 19:29:39 ID: 8bb3e3c8-aea8-4cfc-8156-bc2ba8479e76	DocuSigned by:  563219151517495... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.119	Enviado: 14/04/2025 17:36:01 Reenviado: 14/04/2025 19:07:06 Visualizado: 14/04/2025 19:29:39 Assinado: 14/04/2025 19:30:03
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Fernando John Friedmann Junior ffriedmann@pinheiroguimaraes.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 14/04/2025 17:36:02 Visualizado: 14/04/2025 17:37:50
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/04/2025 17:36:02
Entrega certificada	Segurança verificada	14/04/2025 19:29:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/04/2025 19:30:03
Concluído	Segurança verificada	14/04/2025 19:30:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@pinheiroguimaraes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@pinheiroguimaraes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with PINHEIRO GUIMARAES E MEISSNER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.